

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0028/2021

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0032/2021.
TOMADA DE PREÇO Nº 0004/2021.**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0028/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC E A EMPRESA BRITAX BRITAGEM E CONSTRUÇÕES, PARA SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (C.A.U.Q), DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DA 2ª ETAPA DA RUA SANTA CATARINA, BAIRRO CIDADE JARDIM.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.939.414/0001-45, com sede na Rua Felipe Schmidt, 1.435, Centro, cidade de Catanduvas – SC, CEP: 89.670-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, portador da Cédula de Identidade nº 360.622, inscrito no CPF/MF sob o nº 195.397.549-68, doravante denominado **CONTRATANTE**;

CONTRATADA: A empresa **BRITAX BRITAGEM E CONSTRUÇÕES**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.157.133/0001-46, com sede na Linha dos Coqueiros, BR 153, Km 94, Bairro Interior, município de Concórdia – SC, CEP 89.675-899 neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. Valmir Patzlaff, portador da Cédula de Identidade nº 2.134.728 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 776.081.439-91, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**;

Reportam-se ao Contrato firmado entre as partes em 08 de julho de 2021.

CONSIDERANDO a pedido apresentado pela Secretaria de Infraestrutura;

CONSIDERANDO a necessidade de serviços em quantidade além da contratada em razão de situações não previstas inicialmente e verificadas durante a execução da obra:

- Execução de meio fio, sinalização, passeios, plantio de grama e execução de muretas em alvenaria para contenção de taludes que possibilitasse a execução dos passeios.

CONSIDERANDO que os preços aplicados aos itens acrescidos são aqueles utilizados como padrão pelo Setor de Engenharia da AMMOC, bem como a tabela SINAPI e sobre eles os foram aplicados descontos no mesmo percentual obtido na licitação em relação ao orçamento original;

CONSIDERANDO que foi observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) previsto no § 1º do art. 65 da Lei de Licitações;

CONSIDERANDO que a Contratada está de forma regular perante as suas obrigações com a Legislação Tributária Federal, Estadual, Municipal, Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditivar o valor de **R\$ 2.696,16** (dois mil seiscentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos), que corresponde a 0,2812% (zero virgula vinte e oito por cento) do valor original do contrato supracitado;

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

PROJETO/ATIVIDADE	RECURSOS/DESPESA	ANO	DESCRIÇÃO
05.002.15.451.0008.1014.4.4.90	52 - 0100	2022	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, ESTRADAS E PASSEIOS

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.

FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 65, inciso II, “a”, “b”, e § 1º da Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes do presente, 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvas – SC, 01 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS

VALMIR PATZLAFF
BRITAX BRITAGEM E CONSTRUÇÕES

TESTEMUNHAS

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: